



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº 764 de 25 de abril de 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio educação na forma que menciona e dá outras providências.

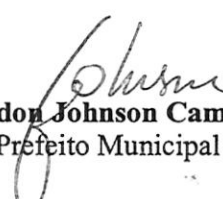
O Povo do Município de Pedrinópolis por seus representantes aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender o benefício de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 763 de 09 de março de 2006 a todos os estudantes do município que demonstrem interesse em estender seus estudos a nível de pós-graduação, conforme previsão do art. 1º da referida lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubrica própria no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 25 de abril de 2006.


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

